



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

O impacto da Pandemia da Covid-19 nos
atendimentos no âmbito do Programa De
Proteção a Crianças e Adolescentes
Ameaçados de Morte - PPCAAM.

Mário Augusto Macedo Lima

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

O impacto da Pandemia da Covid-19 nos
atendimentos no âmbito do Programa De
Proteção a Crianças e Adolescentes
Ameaçados de Morte - PPCAAM.

Mário Augusto Macedo Lima

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientadora: Dra. Kênia Cristina Lopes Abrão

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

ML7321 Macedo Lima, Mário Augusto
O impacto da Pandemia da Covid-19 nos atendimentos no âmbito do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte- PPCAAM / Mário Augusto Macedo Lima; orientador Kênia Cristina Lopes Abrão; co-orientador Jardel Pereira da Silva. -- Brasília, 2022.
28 p.

Monografia (Especialização - Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. PPCAAM. 2. Inserção. 3. Pandemia. I. Lopes Abrão, Kênia Cristina, orient. II. Pereira da Silva, Jardel, co orient. III. Título.



**Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Proteção à
Criança e ao Adolescente
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Faculdade de Educação
Universidade de Brasília**

RELATÓRIO DE EXAME DE TCC

1. Identificação do (a) Cursista

Nome: Mário Augusto Macedo Lima

Grupo: 3

2. Título do TCC

O impacto da Pandemia da Covid-19 nos atendimentos no âmbito do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM

3. Comissão Examinadora

Nome	Função	Assinatura
Dra. Kênia Cristina Lopes Abrão	Orientadora	
Me. Jardel Pereira da Silva	Examinador externo	

4. Resultado

A Comissão Examinadora, em 25 de Fevereiro de 2022, após exame do TCC do (a) candidato(a) decidiu:

Pela aprovação do TCC, com nota 85,00

Pela reprovação do TCC, com nota

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar um relato de experiência a respeito do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), e demonstrar o quanto, durante a pandemia, a inserção de forma remota no referido programa acelerou o processo que, em momentos anteriores, era moroso em municípios não conveniados. Portanto, foi realizada a pesquisa na modalidade descritiva. Sendo assim, foi realizada a coleta de dados através de pesquisa bibliográfica e documental com análise qualitativa. Dessa forma, foi demonstrado como foi qualitativa a avaliação para inserção do adolescente de forma remota, considerando que anteriormente era realizada presencialmente e, em municípios onde o programa não existe, era muito longo o processo de espera que, em diversas ocasiões e circunstâncias, colocava os adolescentes em situação de risco, devido a todo o contexto de ameaça em que estão inseridos. O público atendido pelo referido programa muitas vezes chega até o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), operacionalizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), devido a eventos referentes a violação de direitos onde se observam situações de violência física e psicológica que incluem ameaças de morte e, nestas situações, acionar o PPCAAM se torna necessário.

Palavras-chave: PPCAAM. Inserção. Pandemia. Remota. Experiência.

ABSTRACT

The present work aims to present an experience report about the Program for the Protection of Children and Teenagers under Death Threat (Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM), and demonstrates how much, during the pandemic, remote insertion in that program accelerated the process that, in previous moments, it was time-consuming in municipalities that were not inserted in the program. Therefore, the research was carried out in the descriptive modality. Therefore, data collection was carried out through bibliographic and documentary research with qualitative analysis. In this way, it was demonstrated how qualitative the evaluation was for the insertion of the teenagers remotely, considering that it was previously carried out in person and, in municipalities where the program does not exist, the waiting process was very long, which, on several occasions and circumstances, put adolescents at risk, due to the whole context of threat in which they are inserted. The public served by this program often arrives at the Service for Protection and Specialized Assistance to Families and Individuals (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI), operated by the Specialized Reference Center for Social Assistance (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), due to events related to violation of rights when occurrences of physical and psychological violence are observed, which include death threats, and, in these situations, triggering the PPCAAM becomes necessary.

Keywords: PPCAAM. Insertion. Pandemic. Remote. Experience.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

- PPCAAM - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte
- CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
- SGD - Sistema de Garantia de Direitos
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
- NTF - Núcleo Técnico Federal
- PAEFI - Serviço de Proteção Especializado a Famílias e indivíduos
- PRF - Polícia Rodoviária Federal

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 METODOLOGIA	11
3 LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADOS	12
3.1 COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE-PPCAAM	12
3.2 RELATO DE EXPERIÊNCIA	18
3.3 O IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NOS ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE-PPCAAM	20
4 CONCLUSÃO	26
REFERÊNCIAS	27

1 INTRODUÇÃO

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) tem como função proteger crianças e ou adolescentes que estejam em situação de ameaça que coloque sua vida em risco, retirando-os das chamadas zonas de perigo e encaminhando-os a locais seguros onde terão a oportunidade de reconstruir suas vidas. Ele foi criado no ano de 2003 e se tornou oficial a partir de 2007, a fim de se apresentar como resposta aos altos índices de letalidade.

Internacionalmente, o PPCAAM é um programa inédito e seu objetivo é o de preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte por meio de medida protetiva que garante os direitos fundamentais e a proteção integral, como preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990).

No Brasil, o PPCAAM é coordenado pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), através da Secretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), e está presente em dezessete unidades da federação, as quais são conveniadas, enquanto as demais, como é caso do Estado de Goiás, que não possuem o referido convênio, são atendidas pelo Núcleo Federal¹

O Programa tem relação com o público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constituído de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, sendo que, devido ao contexto em que estes estão inseridos, ocorrem situações em que há necessidade de inserção, como será discutido a seguir.

No município de Caldas Nova-Goiás há, no presente momento, uma visibilidade grande das facções criminosas, e com isso, a configuração da dinâmica da cidade sofreu mudanças que ocasionaram novas demandas em que o PPCAAM se enquadra, como as situações que envolvem ameaças de morte. Embora se trate de um programa inovador e relevante para o cenário brasileiro, a inclusão de pessoas ameaçadas de morte no PPCAAM, antes da pandemia, era lenta, devido ao fato de ser realizada de forma presencial, o que dependia do deslocamento de uma equipe do Núcleo Federal até o município onde o usuário residia. No entanto, com o advento

¹ O Núcleo Técnico Federal (NTF) tem a função de prestar auxílio à coordenação nacional do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte- PPCAAM em Ufs onde não existe convênio com o referido programa e acompanhar os casos.

da pandemia da COVID-19, o formato de avaliação para a inclusão no programa foi alterado, passando para a forma remota, e esse novo arranjo contribuiu positivamente para auxiliar aqueles que necessitam do programa.

A partir desse contexto, pretende-se, neste estudo, demonstrar a eficácia do trabalho remoto, uma vez que se observou uma celeridade no processo e os benefícios advindos da tecnologia em meio à pandemia, o que culminou no maior alcance com a inclusão remota.

Uma das razões que motivou a realização da pesquisa foi o fato de termos observado a experiência no município de Caldas Novas/GO. Com isso, acreditamos que ela possa contribuir para o aprimoramento do programa, desenvolvendo com mais fluidez o trabalho e salvando mais vidas em municípios que não têm convênio com o programa.

Este trabalho apresenta um relato de experiência que ocorreu no CREAS do município de Caldas Novas/GO, referente ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, descrevendo o funcionamento do Programa, que envolve várias fases, desde a inclusão até o desligamento, e apontando como foi ágil a modalidade de pré-avaliação e avaliação remota realizada através de vídeo-chamadas pelo aplicativo zoom, utilizadas em decorrência da pandemia COVID-19, entre o Núcleo Federal do Programa e o CREAS, e como esse processo assegurou os direitos do adolescente com relação ao seu acesso a políticas públicas, de acordo com o disposto no Artigo. 19, II:

II - Atenção à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família decorrente da situação de violência, e solicitação, quando necessário, aos órgãos competentes, de inclusão da vítima ou testemunha e de suas famílias nas políticas, programas e serviços existentes;(BRASIL,1990).

Tendo em vista o caráter desta pesquisa, tem-se se como objetivo demonstrar, através do relato de experiência, a efetividade da inserção do adolescente Joaquim (nome fictício) no Programa, a qual que será descrita à frente com mais detalhes.

2 METODOLOGIA

Este trabalho de Conclusão de Curso foi elaborado com base em experiências vividas durante o cotidiano profissional, frente à demanda de adolescentes em situação de risco pessoal e ou social encaminhados ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), durante a pandemia, e nas experiências exitosas com relação à inclusão de forma remota, realizada através de vídeo chamadas.

A modalidade de pesquisa que foi utilizada neste trabalho é classificada como descritiva, sendo assim, efetuou-se a coleta de dados através de pesquisa bibliográfica e documental com análise qualitativa.

Considerando os fatores acima expostos, faz-se um relato de experiência acerca da inserção de um adolescente, de forma remota, no programa que tem como etapas a pré-avaliação e a avaliação, Devido ao fato de essas etapas terem sido realizadas remotamente, elas ocorreram com maior agilidade, ao contrário do que acontecia no processo presencial, que era moroso em municípios em que não existia o referido o programa e, com isso, era necessário aguardar o deslocamento da equipe até a cidade para a realização da inclusão. Destaca-se que, em algumas ocasiões, isso pode ser fatal devido ao grau de risco das situações.

3 LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADOS

Neste capítulo serão descritos o processo de levantamento dos dados, a análise destes dados e os resultados observados.

3.1 COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE-PPCAAM

No Brasil, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM conta com equipes técnicas que devem estar afinadas com as diretrizes do citado Programa, que tem como um de seus pilares o princípio da proteção integral preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente. Conforme preconiza o art. 3º, toda criança e todo adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

Tendo em vista os fatores expostos, o PPCAAM busca, através do trabalho intermediado por uma equipe interdisciplinar, viabilizar a troca de saberes entre os profissionais e, com isso, realizar uma intervenção mais qualitativa no que diz respeito a todo o processo de acompanhamento, além de possibilitar uma nova vida ao público acompanhado, tendo como objetivo a abertura de novos horizontes.

O PPCAAM trabalha em articulação com a Polícia Federal- PF, Polícia Rodoviária Federal- PRF e Força Nacional, sendo esta uma forma de viabilizar a segurança do público acompanhado durante o traslado.

No decorrer do processo de implementação do PPCAAM, foi percebida a importância de compor um núcleo técnico auxiliar de Coordenação Nacional para o acompanhamento conjunto de casos em estados e de municípios que não firmaram convênio com o Programa. Sendo assim, foi composto o Núcleo Técnico Federal (NTF).

O referido Núcleo atua com uma metodologia específica, mas segue o padrão dos núcleos implementados nos estados. Este Núcleo presta ainda apoio à Coordenação Nacional e realiza a permuta de casos mais complexos, servindo como uma zona neutra, muitas vezes, para designar o local definido. O referido Núcleo é

composto pela seguinte equipe: coordenação geral; coordenação interna; equipe técnica multidisciplinar, composta por advogado, psicólogo e assistente social; secretária; apoio técnico e estagiários.

Além dessa equipe, o PPCAAM também é composto por um conselho gestor, que é um órgão colegiado existente nos estados, e por representantes do governo estadual, Ministério Público (Vara da Infância) e juizado especializado e da sociedade civil. Tem caráter consultivo, fiscalizador e orientador, é responsável pelas pactuações realizadas pelos parceiros, sendo uma delas os convênios estaduais, além de apoiar a unidade que executa o Programa e a articulação da rede de proteção. Além disso, é possível também sugerir encaminhamentos à referida rede e avaliar o Programa tendo como objetivo o monitoramento da qualidade, no sentido de manter o funcionamento do PPCAAM em cada Unidade Federativa (UF).

Para que uma pessoa possa ser incluída no referido Programa é necessário seguir um protocolo que ocorre através da solicitação de inclusão realizada por uma das portas de entrada, que são: Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário. A inclusão ocorre através da tomada de conhecimento, pelas instituições citadas, de situação de ameaça de morte, e a partir daí será preenchida ficha de solicitação de inclusão que é encaminhada à Coordenação do Programa na UF. Este procedimento é composto por duas etapas.

No primeiro momento, é preenchida uma ficha de pré-avaliação, ação esta que é realizada com a ajuda da equipe do Programa. Cabe destacar que, segundo o Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 9):

A Pré-avaliação consiste na análise preliminar do caso a ser encaminhado ao Programa e é realizada pela Porta de Entrada, por meio do preenchimento da ficha de solicitação, contendo as informações básicas para a identificação da situação de ameaça de morte.

Na referida ficha consta um bloco referente aos dados pessoais da vítima, que são importantíssimos para compreender melhor o seu perfil de acordo com o Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 9): “Identificação do ameaçado nome, apelido, idade, situação jurídica, entre outras”

Na mesma ficha da pré-avaliação existe ainda um campo referente aos dados do ameaçador, com o intuito de entender o contexto que levou a criança ou o

adolescente até a atual situação, e para traçar estratégias de sua retirada da zona de perigo. Segundo o Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 9):

Situação da ameaça: identificação do ameaçador (nome, apelido e área de atuação), motivos que deram origem à ameaça, quando e onde ocorreu a ameaça, local;

No referido documento existe outro campo relacionado aos dados do responsável legal e à necessidade de inclusão no Programa caso a ameaça se estenda à família. Consta do Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 9): “ Identificação do representante legal do ameaçado e informação quanto à necessidade da proteção dos demais familiares”.

Ao final do preenchimento do documento, devem ser anexados documentos referentes aos procedimentos realizados, como orienta o Guia de Procedimentos (BRASIL, 2010, p. 9):

A ficha deve ser acompanhada de outros documentos existentes, tais como: boletim de ocorrência, relatório do IML, relatórios técnicos de atendimento do caso etc. Após a Pré-avaliação pela Porta de Entrada, sucedem-se as etapas de entrevista de avaliação, análise para inclusão, momento em que o caso passa a ser de responsabilidade do Programa.

Para tanto, é realizada a escuta ativa do adolescente ou da criança referente a todo o contexto de ameaça em que está inserido e que envolve risco à vida do usuário, e também é explicado como funciona o PPCAAM. Posteriormente, é feita uma avaliação em que é preenchida nova ficha com os dados pessoais do usuário, e neste documento é descrita toda a situação de risco que envolve a ameaça sofrida, com o objetivo de avaliar a necessidade ou não de inserção no PPCAAM. Concluído o processo de inserção, ou não, no Programa, conforme o Guia de Procedimentos (BRASIL,2010, p. 10):

A entrevista de avaliação é o momento em que os técnicos do PPCAAM, após análise das informações colhidas pela Porta de Entrada, buscarão detalhar, junto ao ameaçado e seus familiares, a natureza da ameaça e as possibilidades de proteção.

É importante destacar que há situações emergenciais, nas quais este processo pode ser abreviado por ser constatada situação de risco iminente à vida, e nesses casos, as portas de entrada supracitadas devem acionar os órgãos de segurança

pública no intuito de viabilizar a proteção no decorrer da análise acerca da inserção ou não no PPCAAM. De fato, de acordo com o Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 10):

Há situações excepcionais em que, pela gravidade da ameaça, é necessário que a proteção aconteça mesmo antes da conclusão desse processo. Entretanto, ainda persiste a necessidade de se buscar alternativas junto ao sistema de proteção¹ para acolhimento dessas situações com a instituição de procedimentos e locais adequados para a proteção provisória.

Após realizado este trâmite referente à avaliação, o caso é apresentado a toda a equipe técnica para que seja deliberada a inclusão do usuário. Ressalta-se que a família pode ser incluída no programa, mas este não é um fator obrigatório.

Com relação à inclusão no PPCAAM, é assinado um termo de compromisso no qual ficam acordadas todas as regras para a permanência, as quais são parte do processo, além de serem fundamentais para a segurança dos participantes. Caso seja quebrada alguma regra, é feito o desligamento, uma vez que pode ocorrer o risco de afetar a segurança do programa.

Caso seja realizada a inclusão do adolescente ou da criança com sua família no Programa, os mesmos, após a inserção, são deslocados para uma região distante da zona de risco. Já em situações em que o adolescente ou a criança é encaminhado sem seus familiares, é necessária autorização da família para a inclusão e esta será realizada em abrigos, casa lar ou família acolhedora.

No que concerne às regras do Programa, cabe aos usuários:

- Seguir as orientações da equipe do PPCAAM no intuito de não se envolverem em situações de risco;
- não retornar em hipótese alguma à zona de risco;
- não revelar a terceiros a respeito do programa; e
- não utilizar redes sociais.

A permanência no PPCAAM tem duração de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, em circunstâncias excepcionais, caso seja avaliado pela equipe técnica.

O PPCAAM é composto por três fases: a primeira delas corresponde ao período de adaptação, que diz respeito à regularização de toda a documentação pessoal, inserção na escola e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

A segunda fase refere-se à execução do PIA. Cabe à equipe orientar o usuário sobre o acompanhamento escolar, profissionalização, acesso aos serviços de saúde e, caso exista processo judicial ao usuário no qual ele é vítima, é realizado o acompanhamento do processo e a responsabilização do ameaçador. No que concerne ao adolescente que cumpre medida socioeducativa em meio aberto, ele também pode ser inserido no programa, haja vista que o Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 18), estabelece que:

Essa modalidade não compromete os procedimentos de segurança do PPCAAM. Nesse caso, o juiz designará, em cumprimento ao que dispõe o ECA, um dos equipamentos sociais responsáveis pelo acompanhamento da medida em localidade segura e os técnicos do PPCAAM trabalharão em conjunto com os técnicos responsáveis pelo acompanhamento da medida, para de um lado, não impedir a responsabilização do adolescente e, de outro, não comprometer a segurança da ação de proteção.

A terceira fase diz respeito a todo o processo de desligamento do PPCAAM, no qual toda a rede que inclui a porta de entrada é responsável pelo encaminhamento do adolescente ao Programa: o CREAS e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) são notificados acerca da conclusão do acompanhamento pelo Programa. Nessa etapa, ocorre o desligamento do usuário do Programa e, concomitantemente, ele é encaminhado à rede para acompanhamento em outros órgãos, em seu novo local de residência, com o objetivo de criar condições para que este processo de transição seja tranquilo e que a vida seja seguida de uma forma plena e saudável.

Nessa fase também é realizada avaliação de todo o processo de adaptação que envolve a nova realidade na vida do adolescente, que está intimamente relacionada à construção de novos vínculos, à inserção no mercado de trabalho e à neutralização da ameaça. Ademais, o trabalho da equipe técnica que acompanha o adolescente é fundamental no processo de proteção, uma vez que, diante da nova realidade, a presença dos técnicos constitui uma referência importante para os usuários, sendo necessário estabelecer vínculos de confiança com os protegidos, refletindo conjuntamente acerca da adaptação ao Programa, às regras de proteção e ao processo de inserção social no novo território.

Particularmente no caso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, o processo é transferido para o local onde usuário está inserido com o propósito de que a medida seja cumprida.

Somente podem ser protegidos os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, uma vez que tal modalidade não compromete a segurança que é necessária para a inclusão no PPCAAM. Com efeito o Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 18) explicita que:

É possível realizar a proteção se o adolescente estiver em cumprimento de medidas em meio aberto, uma vez que essa modalidade não compromete os procedimentos de segurança do PPCAAM. Nesse caso, o juiz designará, em cumprimento ao que dispõe o ECA, um dos equipamentos sociais responsáveis pelo acompanhamento da medida em localidade segura e os técnicos do PPCAAM trabalharão em conjunto com os técnicos responsáveis pelo acompanhamento da medida, para de um lado, não impedir a responsabilização do adolescente e, de outro, não comprometer a segurança da ação de proteção.

Nessas situações, será determinado, pelo juiz responsável pelo caso, o local para o cumprimento da medida socioeducativa. Como consta no Guia de Procedimentos (BRASIL, 2010, p. 18):

O juiz designará, em cumprimento ao que dispõe o ECA, um dos equipamentos sociais responsáveis pelo acompanhamento da medida em localidade segura e os técnicos do PPCAAM trabalharão em conjunto com os técnicos responsáveis pelo o da medida, para de um lado, não impedir a responsabilização do adolescente e, de outro, não comprometer a segurança da ação de proteção.

Os equipamentos citados acima podem ser os CREAS, onde existem técnicos para o acompanhamento de toda a medida socioeducativa, sendo este um fator importante por não deixar o adolescente de cumprir sua medida.

O Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 18), estabelece que, no caso dos adolescentes que praticaram atos infracionais e têm suas vidas ameaçadas por algum motivo, as medidas protetivas devem ser empregadas de maneira conjunta, de modo a garantir a proteção integral desses sujeitos, incluindo a possibilidade de transferência, para o cumprimento de medida socioeducativa em outra localidade, que lhe ofereça uma maior segurança.

Todavia, no que diz respeito aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação ou semi-liberdade, não é possível a participação no PPCAAM, isso porque, segundo o Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010, p. 18):

Ele se encontra em endereço conhecido (determinado na sentença judicial) e a responsabilidade por sua integridade física, bem como da garantia dos demais pressupostos do ECA quanto à proteção integral, cabe à unidade para a qual ele foi encaminhado, não sendo possível nem a continuidade da proteção (caso já tenha sido incluído), nem a inclusão no Programa.

Nesse sentido, como o adolescente em regime de internação ou de semiliberdade tem endereço definido em sentença judicial, sua integridade física é de responsabilidade da unidade de internação e não do programa.

3.2 RELATO DE EXPERIÊNCIA

No Brasil, crianças e adolescentes menores de 18 anos são amparados por legislação própria, que é o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, que tem como um de seus princípios a doutrina da proteção integral, e isso inclui a proteção à vida, porque esta pode ser abreviada abruptamente e de forma violenta em virtude de ameaças e perseguições, em decorrência do envolvimento com o tráfico de drogas, tema que abordaremos com mais detalhes a seguir, ou ainda por outras razões. O ECA assim dispõe:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL,1990).

Com relação à proteção de crianças e adolescentes, existe uma rede composta por órgãos responsáveis pela Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas, do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto (BRASIL, 2016, p. 50):

[...] o SGD é integrado por ações do Estado, que envolvem políticas públicas, Sistema de Justiça e órgãos de defesa de direitos, além de organizações da sociedade civil, sendo constituído por 03 eixos de atuação: promoção dos direitos humanos; defesa dos direitos humanos; controle da efetivação dos direitos humanos.

Tendo em vista a rede de serviços ofertados por intermédio de políticas públicas que concretizam o que está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as normativas relacionadas a este público de crianças e

adolescentes que tem como função proteger, por meio das instituições e programas, destaca-se que no decorrer desta pandemia de COVID-19, com o alastramento do vírus, ocorreram diversos transtornos, como o elevado número de internações e mortes. O mundo passou a viver uma nova realidade imposta pelo Covid-19 e, sem dúvida, a pandemia afetou de forma avassaladora vários aspectos do cotidiano mundial. Dentre as principais mudanças destacam-se o ensino a distância, o aumento das compras online e o trabalho remoto. No município de Caldas Novas/GO, adotou-se o trabalho remoto que, durante um período, substituiu procedimentos que eram realizados presencialmente, porém, em decorrência da falta de estrutura física e humana, muitas vezes, não era possível atender toda a demanda.

Assim como nos demais municípios brasileiros, em Caldas Novas, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social é responsável pelos serviços de média complexidade e, portanto, trabalha com demandas relacionadas à violação de direitos que podem incluir mulheres, crianças, adolescentes e idosos vítimas de negligência e/ou violência. Também é responsável pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo estes os sujeitos deste estudo.

No CREAS localizado no município de Caldas Novas – Goiás são atendidos 33 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e aproximadamente 18 deles tiveram ou têm envolvimento com o tráfico de drogas, abrangendo mais de 50% do público atendido. Com o aumento do crime organizado, observou-se, no município, que a dinâmica da cidade sofreu mudanças, com destaque para o aumento do número de adolescentes envolvidos com o tráfico. Com isso surgem, com mais frequência, demandas referentes a ameaças à vida do que em momentos anteriores. Essas situações, geralmente, estão relacionadas a dívidas oriundas do tráfico de drogas, ao repasse de informações referentes à facção, dentre outras razões. Considerando esses aspectos, o direito à vida deve ser preservado, como preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (BRASIL,1990).

Na realidade dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com frequência, ocorrem situações de ameaça à vida e, geralmente, nessas situações, o PPCAAM é acionado. Quando não existe o Programa no local onde a ameaça acontece, o Núcleo Técnico Federal (NTF), através de uma equipe, se desloca até o município para realizar a pré-avaliação e a avaliação de inserção. No entanto, é importante destacar que essa intervenção pode ser demorada e na maioria das vezes pode não chegar em tempo hábil. Sobre este Núcleo Técnico pode-se dizer, segundo o Guia de Procedimentos (BRAIL, 2010, p. 7), que:

Ao longo do processo de consolidação do PPCAAM, verificou-se a necessidade da existência de um corpo técnico auxiliar à Coordenação Nacional para o acompanhamento conjunto de casos. Nesse contexto, foi constituído o Núcleo Técnico Federal (NTF), a partir da parceria estabelecida entre a SDH/PR e a sociedade civil organizada, com a função de assessorar a Coordenação Nacional nos estados sem a abrangência do PPCAAM, bem como para intervenção em casos federais

3.3 O IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NOS ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE-PPCAAM

Desde o início da pandemia da Covid-19, assim como nos diversos setores no âmbito mundial, o PPCAAM também precisou adaptar o modelo de trabalho e com isso, a pandemia antecipou mudanças que já estavam em curso na maioria dos países, como o trabalho remoto. Particularmente no que se refere ao PPCAAM, essa mudança foi importante e trouxe mais benefícios do que era imaginado. Isso porque, com um número reduzido da equipe e também de recursos para o traslado para outras cidades nem sempre era possível atender toda a demanda em um curto espaço de tempo, como já foi relatado. Todavia, com o atendimento remoto, o processo se tornou mais ágil e foi possível salvar vidas que poderiam ser ceifadas em decorrência, sobretudo, da disputa pelo tráfico de drogas. Essa realidade também pode ser observada em programas de outros estados, como se pode constatar no texto a seguir, intitulado: “Socioeducação do Paraná na pandemia: desafios e legados” (PARANÁ, 2021, p. 253):

No Cense Joana Richa, assim como em todos os CENSES do Paraná, a utilização da ferramenta de comunicação remota se tornou imprescindível, foi necessário adaptar-se e incluí-la na rotina de trabalho, o que não foi difícil,

mostrou-se possível tanto para ligações entre adolescentes e seus familiares, em atendimentos e conversas com advogados ou com defensores públicos, consultas médicas, atendimentos psicológicos e também para a realização dos Estudos de Caso com a participação da rede de apoio e familiares tanto de Curitiba quanto de outros municípios.

Considerando os fatores expostos, se ocorrer situação que envolva ameaça de morte, o público usuário do Centro de Referência Especializado de Assistência Social inserido no Serviço de Proteção Especializado a Famílias e indivíduos (PAEFI) é encaminhado ao Programa para ser avaliada sua inserção ou não.

Em Caldas Novas, no ano de 2021, ocorreu um caso em que o PPCAAM foi acionado remotamente, por meio do CREAS, diante de uma situação de risco de vida iminente que o adolescente Joaquim (nome fictício) estava sofrendo em decorrência de ameaça de morte por causa de dívida referente a uma carga com valor superior a 70 mil reais apreendida pela polícia. Os traficantes estavam ameaçando o adolescente, que precisava pagar semanalmente um valor superior a 4 mil reais, pois, caso não efetuasse o pagamento, sua vida seria o preço da dívida.

Considerados os fatores expostos, foi acionado o PPCAAM e foram seguidas as orientações com relação a medidas de segurança que o adolescente e sua família adotariam. Sendo assim, o mesmo evitou sair de sua residência, a não ser por motivos de extrema necessidade. Tendo dado essas orientações, agendamos vídeo-chamadas do PPCAM em conjunto com o Conselho Tutelar, que realizou a escuta ao adolescente

Na ocasião, obtivemos êxito no processo de inclusão, devido à celeridade no processo de inserção no PPCAAM, e assim, o adolescente teve sua vaga garantida. Após todo o processo de avaliação, que durou aproximadamente 30 dias, ele foi encaminhado a outro local, fora da zona de risco, e esse traslado foi realizado mediante articulação com o Ministério Público, que acionou um serviço especializado chamado Serviço Estadual de Proteção a Depoentes. Dessa forma, sua vida foi salva, mas foi necessário todo um trabalho em rede, que envolveu o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, no sentido de acionar, a partir daí, a porta de entrada, que pode ser o Conselho Tutelar ou o ministério Público, para a possível inclusão no PPCAAM.

O Conselho Tutelar ou o Ministério Público é que geralmente fazem o trabalho de porta de entrada, que consiste em fazer todo o processo, inclusive de traslado com a ajuda da segurança pública, que no caso citado foi o referido Serviço de Proteção a Depoentes, um serviço especializado que realiza a retirada do adolescente

do local de risco, com segurança, por meio de escolta, e o encaminha a um local que ofereça segurança para a ida até o ponto onde está a equipe do PPCAAM que vai recebê-lo.

Nesse caso, a inclusão de forma remota e emergencial foi fundamental, sendo essa modalidade a responsável, nessa situação, por retirar o adolescente a tempo e com segurança da zona de risco. Cabe destacar que a articulação realizada com o Núcleo Federal pertencente ao PPCAAM foi responsável por viabilizar todo o suporte necessário para a inclusão, assim como todas as informações referentes ao processo.

De acordo com o Guia de Procedimentos do PPCAAM (BRASIL, 2010), ao se tratar de situações excepcionais, que colocam em risco a vida de outrem, e também considerando a gravidade da ameaça, é necessário que a proteção ocorra mesmo antes da conclusão desse processo. Mesmo assim, ainda persiste a necessidade de buscar alternativas junto ao sistema de proteção, para acolhimento dessas situações, com a instituição de procedimentos e locais adequados para a proteção provisória. Em situações que demandam mais urgência, as portas de entrada deverão acionar os Órgãos de Segurança Pública, responsáveis constitucionalmente pela preservação da incolumidade das pessoas, com o intuito de garantir a proteção durante o período de análise do caso.

O fato de o trabalho de articulação e inclusão ter sido realizado de forma remota fez toda a diferença durante o procedimento, e a receptividade e parceria da equipe do Núcleo Federal com o município também foram fatores fundamentais.

Durante o processo de inclusão, foram também realizados estudos de caso referentes à situação de ameaça a que o adolescente estava submetido e esse foi um fator significativo para que a rede encontrasse alternativas junto ao programa para a retirada do adolescente da zona de risco. Nesse cenário, os estudos de caso são instrumentos fundamentais no cotidiano profissional que inclui os encaminhamentos e todo o processo de acompanhamento de indivíduos, assim como de suas famílias, sendo que esse processo de estudo pode ser realizado, dependendo da situação, de forma remota.

Com relação à situação do adolescente Joaquim, concluiu-se, durante os estudos de caso, que era imprescindível sua inserção no PPCAAM de forma emergencial, devido à situação de risco em que ele se encontrava, uma vez que as ameaças estavam aumentando. Sendo assim, o mesmo foi incluído e, durante este processo, foi articulado, com o Ministério Público, o traslado de Joaquim para uma

região neutra, e para isso, foi designado o Serviço de Proteção a Depoentes do Estado de Goiás que realizou o procedimento. Considerando os fatores aqui expostos, Joaquim participará do programa pelo período de um ano, podendo ser prorrogado caso seja percebida pela equipe do PPCAAM a necessidade.

Durante o período em que o adolescente estiver inserido, será realizada comunicação com a família, por meio de contato telefônico, tendo em vista que, devido ao fato de Joaquim ter atingido a maioridade, ele pode optar por ir sem a presença de familiares.

No decorrer do processo de acompanhamento pelo programa são disponibilizados ao mesmo moradia, alimentos e as condições mínimas de sobrevivência.

O adolescente será direcionado a vagas no mercado de trabalho formal, sendo esse um fator primordial, tendo em vista que a maioria dos adolescentes nessa condição, devido, muitas vezes, ao seu contexto social e econômico, estão inseridos no mercado de trabalho informal sem carteira assinada e enfrentando condições precárias de trabalho. No que se refere a este aspecto no “Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho” (BRASIL,1990).

Outro aspecto que infelizmente também faz parte da vida da maioria dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e fazia parte da vida de Joaquim, foi o relativo à documentação pessoal incompleta, que muitas vezes impossibilita o acesso a serviços e ao mercado de trabalho formal.

É importante ser colocado aqui que Joaquim será também orientado com relação a vagas no mercado de trabalho, e que o subsídio oferecido é em caráter temporário, com o objetivo de criar condições para que ele consiga ser inserido novamente na sociedade com as mínimas condições para seguir uma nova vida.

Além de auxiliar a ingressar no mercado de trabalho, o Programa realizará os procedimentos para a inserção de Joaquim na escola, fator importantíssimo para sua qualificação, além de ser um direito que consta na lei, Art. 53: “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. (BRASIL,1990).

A baixa escolaridade é outro fator que dificulta uma melhor colocação no mercado de trabalho formal. Nesse sentido, a profissionalização se faz necessária, o que, em algumas situações, exige escolaridade, portanto, o programa tem um papel

importante nesse processo de recolocação do adolescente na sociedade de forma qualitativa, dando-lhe, com isso, melhores perspectivas para o futuro. Como prevê a lei:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990)

Deve ser colocada ainda a importância do PPCAAM como política pública devido a sua efetividade no que desrespeito à preservação da vida de muitas crianças e de adolescentes como Joaquim, que teve sua vida preservada por conta do referido Programa que tem como suporte todo o Sistema de Garantia de Direitos-SGD.

Nessa direção, o trabalho em rede foi crucial, não somente para a inclusão do adolescente no Programa, mas também para a efetivação dos direitos do mesmo. Sendo assim, o conceito de rede consiste, segundo Barroso (2015, p.6), em

Uma “teia social” ou uma malha de múltiplos fios que se estabelece horizontalmente e se movimenta de maneira dinâmica e flexível – de acordo com a adesão de novos atores/ instituições ou adequação do trabalho – possibilita sua visualização enquanto estrutura que viabiliza a articulação de ações diversificadas de forma complementar e interdependente. As conexões realizadas a partir da rede funcionam como meio de disseminar conhecimento e informação, além de promover a distribuição e desconcentração do poder, favorecendo o engajamento consciente dos atores participantes numa lógica de corresponsabilidade.

Identificou-se, durante este trabalho, o quanto foi efetiva a utilização da tecnologia, através das vídeo-chamadas realizadas, no intuito de avaliar a necessidade de inserção do adolescente no Programa.

No decorrer do estudo, discorreu-se acerca da efetividade do trabalho remoto nessa situação, mas não isso não significa a defesa do teletrabalho, uma vez que, no entendimento de Raichelis e Arregui (2021, p. 146):

[...] o trabalho remoto, apoiado nas TIC, além de se realizar em espaços inadequados (afinal, a casa não foi criada para o trabalho), transfere os custos aos(as) próprios(as) trabalhadores(as) (internet, pacote de dados, manutenção do computador, energia elétrica etc.) e traz maior impacto sobre as mulheres, pois, na tradicional divisão sexual do trabalho, são elas que assumem a responsabilidade pelas atividades domésticas, cuidados com crianças, idosos e doentes, sofrendo maior invasão do tempo de trabalho na vida privada.

Percebeu-se também o quanto foi célere a inclusão e o quanto contribuiu para assegurar a vida do adolescente, devido a todo o contexto social e econômico em que estava inserido, sendo este um procedimento em meio a todo o trabalho presencial realizado.

Sem dúvida, a COVID-19 ceifou muitas vidas, mas trouxe uma alternativa para os órgãos que compõem o SGD, que foi a realização de alguns procedimentos remotamente, sendo essa uma possibilidade segura e que, devido à rapidez de todo o processo, tornou possível poupar a vida deste adolescente, dando-lhe uma nova chance de recomeçar. Dessa forma, é possível dizer que, em alguns momentos, a utilização de ferramentas tecnológicas, como as vídeo-chamadas, para alguns procedimentos pontuais, pode ser uma ótima alternativa, a fim de dar mais celeridade ao processo de inserção no Programa, considerando sua especificidade e tendo em vista a complexidade das situações que envolvem risco à vida.

Destaca-se igualmente que, em meio a todo um trabalho realizado presencialmente, alguns procedimentos foram realizados de forma remota devido à distância, o que facilitou o processo de inclusão.

Por fim, foi percebida a necessidade de realização de mais convênios com unidades da federação, considerando que o trabalho se tornaria mais qualitativo dessa forma.

4 CONCLUSÃO

Em diversos âmbitos da vida cotidiana as ferramentas de caráter remoto vieram para ficar permanentemente, por facilitar o acesso a serviços que em momentos anteriores eram mais difíceis de serem acessados, e isso ocorreu devido à pandemia, que exigiu que os órgãos repensassem sua forma de atuar junto aos usuários.

No decorrer da pandemia da Covid-19, assim como aconteceu com diversas políticas, a Assistência Social precisou se reinventar e passar por alterações no que tocante à criação de estratégias para atender seus usuários.

Na Assistência Social, foram utilizadas, em algumas situações, estratégias que envolveram o trabalho remoto como, por exemplo, a articulação realizada com o PPCAAM para a inclusão do adolescente no Programa. Para conseguir atender o público usuário foram utilizadas, em algumas situações, estratégias através de ferramentas de trabalho remoto, pelo Sistema de Garantia de Direitos, que tem o PPCAM como órgão integrante. Uma delas foi a modalidade de pré-avaliação e avaliação, que anteriormente era presencial e passou a ser realizada remotamente em municípios que não têm convênio com o referido Programa.

Nesse sentido, a pandemia da COVID-19 tornou-se um divisor de águas, sendo que, o que em anos anteriores nem ao menos era colocado, hoje, é uma realidade que está salvando muitas vidas.

Por fim, é importante destacar a complexidade que envolve o PPCAAM, bem como as situações que o envolvem. No entanto, depreende-se que o trabalho remoto foi importante no momento da pandemia, pois assegurou que a pré-avaliação e a avaliação, fossem realizadas dessa forma, e isso surpreendeu toda a equipe, por mostrar que a agilidade no processo pode ter contribuído para salvar vidas.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Evelyn da Silva. REDES DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: a intersectorialidade na interface entre proteção integral e política de assistência social. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICAS SOCIAIS, 1., 2015, Florianópolis. **Anais Eletrônicos [...]**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2017. p. 1-9. Disponível em: http://seminarioservicosocial.paginas.ufsc.br/files/2017/05/Eixo_3_079.pdf. Acesso em: 9 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 135, p. 13563-13577, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 3 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Caderno de Orientações Técnicas**: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília: SNAS, 2016. 122 p. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2016/05/orientacoesTecnicas_MSE_MeioAberto.pdf. Acesso em: 3 dez. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA. 2011. 120 p. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em: 17 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: SNAS, 2014. 64 p. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 17 nov. 2021.

Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Guia de Procedimentos PPCAAM**. Brasília: [s.d.t.], 2010. 24 p. Disponível em: https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/guia_de_procedimentos_ppcaam_sdh_2010.pdf. Acesso em: 27 jan. 2022.

MELO, Valdir. **Crime Organizado**: uma concepção introdutória. Brasília, Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2015. 43 p. Texto para discussão. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=26045. Acesso em: 7 nov. 2021.

MIRANDA, Maria Salete Pompeu. **O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, uma análise das dimensões da implementação no Distrito Federal**. 2013. 49 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas de Proteção e Desenvolvimento Social – 2ª Edição, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Brasília, 2013. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3230>. Acesso em: 27 nov. 2021.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. **Socioeducação do Paraná na pandemia: desafios e legados**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná - Departamento de Atendimento Socioeducativo, 2021. 495 p. Livro eletrônico, organização de Marcio Bernardes de *et al.* Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/documents/18319/52361650/E_book_Socioeducac_amp__807_a_amp__771_o_FINAL.pdf/68a7f3a9-949b-3cd6-242c-2b3a9c95848e. Acesso em: 12 jan. 2022.

RAICHELIS, Raquel; ARREGUI, Carola C.. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no serviço social em tempos de devastação e pandemia. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 134-152, abr. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.242>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/MVGcWc6sHCP9wFM5GHRpwQR/?lang=pt>. Acesso em: 20 nov. 2021.